JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO
CUIABÁ-MT, TERÇA a QUINTA-FEIRA, 31/12 a 02 de JANEIRO de 2025

EDITORIAL

Retrocesso vacinal

Entre as consequências mais graves da pandemia de covid-19, a vacinação infantil contra doenças já conhecidas - como meningite, coqueluche e sarampo - registrou o pior dos retrocessos. Levantamento realizado com base nos dados do Ministério da Saúde apontou que a vacinação infantil atingiu o menor patamar em três décadas, abrindo margem para o retorno de doenças que já não faziam mais parte do cotidiano dos brasileiros, como a poliomielite.

Esse retrocesso já vinha acontecendo silenciosamente desde 2016. A pentavalente - que protege contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e bactéria Haemophilus - tinha cobertura de 96% em 2013, que caiu para 84% em 2017 e atingiu 68% em 2021. A tríplice viral, que protege contra o sarampo, rubéola e caxumba, caiu de 107% de cobertura vacinal em 2013 para 86% em 2017 e chegou a 71% em 2021. Não é de se espantar que Roraima tenha vivido um surto dessa doença em 2018.

Outrora conhecido como um exemplo na imunização infantil, o Brasil corre o risco de ver a ressurgência de doenças que já haviam sido esquecidas. Para alguns especialistas, é um problema decorrente do próprio sucesso do programa de imunização, já que a prevenção dessas doenças graves faz a população esquecer que elas existiam e, assim, passa a negar os benefícios da vacinação.

Mas também há um 'dedinho' estatal incentivando a queda na vacinação, por meio do corte de verbas destinadas à publicidade das campanhas de vacinação. Esses recursos vêm sendo cortados constantemente desde 2017, quando se investia R$ 97 milhões ao ano para levar os brasileiros aos postos de vacinação. Desde então, caiu para R$ 86 milhões em 2018 e foi caindo até chegar ao patamar mínimo de R$ 33 milhões em 2021, ano da pandemia. Justamente o ano da pior cobertura vacinal em 30 anos. Isso sem falar nas ações mais recentes que contestaram a necessidade de vacinar crianças contra a covid-19, levando pais e responsáveis a contestar a vacinação como um todo.

Com a baixa vacinação, algumas regiões do Brasil já sofrem com surtos de doenças que eram consideradas sob controle. Além do surto de sarampo em Roraima, houve surto de febre amarela em nove estados entre 2016 e 2017, e de coqueluche, além de casos de difteria e doença meningocócica. Essas doenças causavam internações constantes entre 1980 e 1990, mas foram aos poucos caindo no esquecimento devido ao avanço da vacinação.

Para recuperar a cobertura vacinal e retomar o patamar de imunização, será necessário um esforço hercúleo do governo. A comunicação deve exercer um papel primordial, relembrando à população dos danos que essas doenças causavam em décadas passadas, quando as vacinas não eram tão disponíveis. Também é preciso combater a ideologização das campanhas de vacinação. Não será fácil, mas nossas crianças merecem a chance de um futuro.

Chave na mão, em expansão

César Santos (*)

Em 2024, o mercado imobiliário de Mato Grosso viveu um período de significativo aquecimento. Impulsionado por políticas de incentivo e pelo desenvolvimento local, o sonho da casa própria, antes visto como distante para muitas famílias, tornou-se cada vez mais alcançável. Para os investidores, o cenário ofereceu oportunidades, destacando o potencial comercial das regiões em expansão.

Como gestor comercial da MRV em Mato Grosso, acompanhei de perto os avanços no setor habitacional local. Em 2024, lançamos quatro novos empreendimentos, totalizando mais de 1.600 unidades. Ao longo do ano, observamos um crescimento constante nas vendas, com um aumento de 15% no número de unidades comercializadas e 24% em valor de vendas em comparação a 2023.

Grande parte desse crescimento foi impulsionado pela inflação dos preços dos aluguéis. Em um cenário de duas faces: de um lado, famílias em busca de uma alternativa para deixar o aluguel, e, do outro, investidores enxergando a alta dos índices como uma excelente oportunidade de negócio.

Especificamente em Mato Grosso, outro componente estimulou a compra do imóvel. A dobradinha de incentivos dos programas Ser Família Habitação e Minha Casa, Minha Vida trouxe mais facilidade às negociações, encorajando inúmeras famílias. E aqui vai um dado especialmente importante: 85% das unidades vendidas da MRV em 2024 estão enquadradas no programa habitacional do Governo Federal, reafirmando a política pública como determinante à redução do déficit habitacional em Cuiabá, Várzea Grande e outros grandes centros urbanos país afora.

A atratividade e a conexão às novas tendências também foram pontos favoráveis ao exitoso 2024. Diversificamos o portfólio de empreendimentos para atender a diferentes perfis de clientes e lançamos o primeiro condomínio da linha Bio em Mato Grosso, o Chapada Redentori, desenvolvido para oferecer soluções ideais tanto para investidores quanto para famílias em busca de um novo lar, com unidades com suíte e sacada equipada com churrasqueira.

Além disso, trouxemos ao mercado de Cuiabá os condomínios Residencial Horizonte, na região do Centro Político Administrativo, Alameda do Cerrado, no Coxipó, e o Chapada Flamboyant, no valorizado Bela Marina. Esses lançamentos são parte do melhor desempenho comercial da MRV na história da capital mato-grossense. Em agosto de 2024, a construtora atingiu a marca histórica de 280 imóveis vendidos em um único mês.

Claro que, como todo gestor sabe, 2024 também teve seus desafios. A alta nas projeções da inflação e os custos elevados da construção demandaram uma gestão financeira cuidadosa e o trabalho focado em eficiência operacional. Conseguimos manter nossas margens estáveis, o que demonstra nosso trabalho contínuo frente às variáveis do mercado.

Nesta reta final, olhamos para 2025 com otimismo. Nossa previsão para o próximo ano é lançar mais quatro novos empreendimentos, totalizando cerca de 2 mil unidades nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande. O objetivo é continuar conectados às necessidades das famílias mato-grossenses, ampliando ainda mais nossa presença na região metropolitana. Afinal, a missão de transformar vidas por meio da casa própria é o que nos move.

**CÉSAR SANTOS é gestor comercial da MRV em Mato Grosso*

Notícias

Francisney Liberato (*)

As mensagens entram em nossa mente sem ao menos pedir permissão.

Já que estamos tratando a ansiedade com várias técnicas que eu estou ensinado, lá vai mais uma que, com certeza, à época, percebia que afetava muito a minha fase extremamente ansiosa, e o pior: sem o controle devido para isso.

Todos nós, seres humanos, aprendemos pelos sentidos, isto é, o que vimos, ouvimos, apalpamos, degustamos e tocamos. Com a sua permissão ou não, o fato é: absorvemos tudo pelos sentidos, de forma voluntária e consciente ou involuntária e inconsciente.

Se há uma seleção com sabedoria sobre o que alimentaremos no nosso cérebro, saiba que ele lhe agradecerá, já que as suas ações, pensamentos, ideias, criação, enfim, são reflexos do que alimentou a sua mente.

No clímax da minha ansiedade, ficava sempre me perguntando por que eu estava daquele jeito, sem gerência da minha vida, já que nunca tinha ocorrido algo similar na minha fase adulta.

Na minha reflexão, à época, eu estava assistindo muitos noticiários sobre a covid-19 e, como se sabe, as mensagens apreendidas pelos sentidos muitas vezes não se mostram satisfatórias. As notícias de pessoas contaminadas, recontaminadas e mortes afetavam a minha mente e a minha emoção, e eu estava sendo sufocado pela ansiedade, que foi causado pelo coronavírus.

O melhor a ser feito é: se você não está preparado mental e emocionalmente para receber esses tipos de mensagens, devido a sua situação atual, é preferível abandonar esses costumes e atitudes.

Se recupere primeiro para depois assistir, ver e ouvir mensagens como essas. Apesar de que eu prefiro não recomendar o acesso a notícias e informações negativas. Os meios de comunicação precisam divulgar desgraças, mortes, misérias etc. para aumentar o ibope da empresa.

Vale ressaltar que os games ou jogos violentos praticados em videogame e smartphone também impactam negativamente o seu cérebro. Se um livro nos remete a algo ruim, é melhor não o ler. Isso vale para todos os dados, informações, mensagens, aprendidos por quaisquer meios de comunicação.

Pense assim: um notebook recebe informações (input), processa os dados (process data: processador e memória) e, por fim, transfere e divulga os resultados (output).

O nosso cérebro é similar a um notebook, a depender do que colocamos nele, ele apenas vai processar e transmitir o que contém dentro, o que pode ser coisas boas ou não. A lógica é a seguinte: se introduzimos dados e informações positivas, haverá tratamento e processamento dessas informações, e sabe o que você transmitirá? Informações e mensagens positivas e que valem a pena ser compartilhadas.

Mateus 12:34 nos alerta sobre o que introduzimos na nossa vida. Vejamos: "Raça de víboras, como podem vocês, que são maus, dizer coisas boas? Pois a boca fala do que está cheio o coração".

Se não há controle mental suficiente para ter a melhor decisão, evite se aproximar de mensagens que não te façam bem e aumentam a sua ansiedade.

A mente sadia é salutar para uma vida boa, alegre e mais feliz. Tudo isso é fruto de nossas escolhas, portanto, saiba decidir as notícias que permitirá que entrem no seu cérebro.

**FRANCISNEY LIBERATO é auditor do Tribunal de Contas. Escritor. Palestrante e Professor há mais de 23 anos. Coach e Mentor. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Membro da Academia Mundial de Letras.*

É o fim da moratória da soja?

Leandro Mirra (*)

Em uma audiência realizada na terça-feira, 17 de dezembro de 2024, a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (ABIOVE) atendeu ao pedido da Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja-MT) e anunciou o fim da Moratória da Soja no Estado do Mato Grosso. A decisão foi tomada em reunião que contou com a presença de representantes da ABIOVE, da Aprosoja, da Assembleia Legislativa do Estado e do Governador Mauro Mendes.

O encontro ocorreu após a Aprosoja-MT apresentar uma denúncia formal ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), acusando as empresas signatárias da Moratória de praticarem condutas anticoncorrenciais. A audiência também ocorreu no contexto da Lei Estadual nº 12709/2024, que impõe restrições e elimina incentivos a empresas que aderem à Moratória da Soja. O Governador Mauro Mendes deve emitir nos próximos dias um decreto formalizando os termos acordados na audiência.

A Moratória da Soja foi criada em 2006 e consistia em um acordo entre empresas do setor de óleos vegetais e organizações não governamentais para impedir a comercialização de soja produzida em áreas desmatadas no bioma Amazônia após aquela data. Apesar de ser considerada um marco no combate ao desmatamento, críticos apontam que suas diretrizes entram em conflito com o Código Florestal Brasileiro, que permite a regularização de propriedades rurais com desmatamento autorizado dentro de determinados limites legais.

A Moratória da Soja gerou intensos debates desde sua implementação. Defensores do acordo afirmam que ele foi essencial para garantir a conservação da Amazônia e preservar a imagem do Brasil no mercado internacional. Por outro lado, seus detratores argumentam que as restrições penalizam produtores que cumprem a legislação brasileira e limitam a competitividade do setor.

O acordo entre APROSOJA, ABIOVE e Estado do Mato Grosso, ainda sujeito à formalização por Decreto, surge em um momento em que produtores ganham fôlego devido à prorrogação do prazo para entrada em vigor do novo Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR), também conhecido como Lei Antidesmatamento ou Pacto Verde Europeu, por meio do qual se busca proibir a importação e comercialização de produtos agropecuários, como carne, soja, couro e madeira, oriundos de áreas desmatadas ou com degradação florestal.

A EUDR estava prevista para entrar em vigor em 30 de dezembro de 2024, mas a Comissão Europeia adiou a entrada em vigor para grandes empresas por um ano e para micro e pequenas empresas por um ano e meio. O adiamento foi feito devido à pressão de setores afetados, como o agronegócio brasileiro.

Ainda é cedo para avaliar as consequências desta decisão. Contudo, é inegável que a medida terá impacto econômicos imediatos além das fronteiras do Estado, com um potencial aumento no volume de transações do agronegócio, podendo, inclusive, influenciar políticas ambientais e agrícolas em todo o país.

**LEANDRO MIRRA é advogado, sócio do NWADV e atua nas áreas de direito do agronegócio e imobiliário.*

BANCO DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DO BANCO DA TERRA, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	PARTICIPAÇÃO	Nº OPERAÇÃO
ESPOLIO JOSE LAZARO DE OLIVEIRA	Mutuário	2.100.010
ESPOLIO CUSTODIO MARQUES DA COSTA	Mutuário	2.100.010

Clayton Rodrigues da Silva
Gerente Geral

BANCO DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	PARTICIPAÇÃO	Nº OPERAÇÃO
Espolio Francisca De Jesus Da Silva	MUTUARIO	4.000.868
Espolio Genesio Paulino Dias	MUTUARIO	4.000.903
Espolio Geraldo Antonio Da Silva	MUTUARIO	4.000.868
Espolio Joao Da Costa	MUTUARIO	4.000.966
Espolio Milton Vicente Da Cruz	MUTUARIO	4.000.859
Espolio Natal Francisco Do Rego	MUTUARIO	4.000.596
Espolio Nauro Moraes Montelo	MUTUARIO	4.000.538

Clayton Rodrigues da Silva
Gerente Geral

BANCO DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	PARTICIPAÇÃO	Nº OPERAÇÃO
Espolio Adailton Cordeiro De Sousa	MUTUARIO	2.101.076

CLAYTON RODRIGUES DA SILVA
Gerente Geral

Jornal ESTADÃO Mato Grosso

FUNDADOR
GEANDRÉ FRANK LATORRACA DRT - 0003325/MT
MICHELLE DORILEO
EM 2019

DIRETOR GERAL: GEANDRÉ F. LATORRACA
DIRETOR COMERCIAL: TIAGO DORILEO
EDITOR CHEFE: GABRIEL SOARES
EDITOR ADJUNTO: TARLEY CARVALHO

EDITOR DE ARTE: AQUILES A. AMORIM
REPORTAGEM: BRUNA CARDOSO, FERNANDA LEITE, IGOR GUILHERME, MAIARA MAX, THIAGO P. BALDOINO

EDITORA / SOCIAL MEDIA: GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIOS:

COLUNISTAS SOCIAIS: HEBERT MATTOS, VALDOMIRO ARRUDA, WARNER WILLON

ASSESSORIA JURÍDICA: ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS: AGÊNCIA BRASIL

Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.

Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para:redacao@estadaomatogrosso.com.br

Rua Capitão Iporã, nº 50 - bairro Pico do Amor Cuiabá-MT - CEP: 78065-090 – Fone: (65) 99830-1111 – E-mail: redacao@estadaomatogrosso.com.br – comercial@estadaomatogrosso.com.br

D4Sign 871a1678-ac5f-4f2c-a19c-994ef22397c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DECISÃO MONOCRÁTICA

STF suspende Lei Anti-Moratória

Flávio Dino diz que lei estadual fere o princípio da livre iniciativa e usa o sistema tributário como forma de punição às empresas

Gabriel Soares

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Dino enfatizou em sua decisão que a Moratória da Soja representa uma forma de liberalismo econômico

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu a eficácia da lei estadual nº 12.709/2024, que proíbe a concessão de incentivos fiscais às empresas signatárias do acordo comercial conhecido como Moratória da Soja. Em decisão monocrática proferida na tarde desta quinta-feira, 26 de dezembro, Dino destaca que a lei estadual fere o princípio da liberdade econômica, além de usar o sistema tributário como uma forma de punição às empresas.

O ministro, sempre apontado como um 'exímio comunista' devido ao seu passado político no PCdoB, enfatizou em sua decisão que a Moratória da Soja representa uma forma de liberalismo econômico. Segundo Dino, as empresas adotaram, "por vontade própria", práticas para evitar a aquisição de produtos de áreas desmatadas. Ele ainda afirma que um eventual corte de incentivos representaria "concorrência desleal", já que as empresas rivais que não adotarem tais critérios poderão receber o benefício tributário.

"Todas as empresas, independentemente de suas práticas comerciais ou de adesão voluntária a acordos setoriais como a "Moratória da Soja", devem ter igualdade de condições no acesso a políticas públicas de fomento econômico. Conclui-se que a intervenção normativa em análise resulta em uma distorção no mercado", enfatizou Dino.

"Ao vedar a concessão de incentivos fiscais e benefícios econômicos a pessoas jurídicas que adotam livremente determinadas políticas de compras, a lei penaliza empresas que voluntariamente privilegiam fornecedores comprometidos com a preservação ambiental. A orientação normativa desvirtua a função precípua do sistema tributário, utilizando-o como ferramenta de retaliação a práticas empresariais legítimas", complementou em outro momento.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) foi ajuizada pelos partidos Rede Sustentabilidade, Partido Verde, PCdoB e PSol na última segunda-feira, 23.

Na decisão, Dino destaca que uma eventual demora na análise do processo representa grave risco à ordem econômica, já que a lei entraria em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cancelando os incentivos fiscais das empresas.

O ministro apontou ainda que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) da Assembleia Legislativa já tinha apontado indícios de inconstitucionalidade formal e material no projeto de lei, antes de sua aprovação. Em primeiro aspecto, a CCJR apontou que a lei deveria ter sido elaborada pelo Poder Executivo, mas acabou sendo proposta pelo deputado estadual Gilberto Cattani (PL), com mais 11 deputados como coautores.

"A citada Comissão Parlamentar também considerou haver inconstitucionalidade material e inobservância da juridicidade e da regimentalidade", pontuou.

Dino cita ainda que os dados apresentados na petição inicial demonstram que a Moratória da Soja tem conseguido alcançar "avanços significativos" na redução do desmatamento na Amazônia Legal. Os dados apresentados indicam que a produção de soja cresceu 344% nos municípios abrangidos pela Moratória da Soja, enquanto o desmatamento reduziu 69%. Além disso, citam que 96,6% da soja produzida no estado é proveniente de áreas livres de desmatamento, sendo apenas 3,4% considerada irregular.

CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 82/2024"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 82/2024, tendo como objeto: "Construção do CAPS AD III, na Rua Campo Limpo, s/n, no bairro Vila Itamaraty, no município de Rondonópolis, conforme estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital", sendo vencedora a empresa ML ENGENHARIA LTDA, que apresentou o valor global de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2024.
Fabrício Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 81/2024"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 81/2024, tendo como objeto: "Construção da oficina ortopédica, na Rua Osório Machado, s/n, no bairro Jardim Santa Marta, no município de Rondonópolis, conforme estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela secretaria municipal de saúde anexo ao edital", sendo vencedora a empresa NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o valor global de R$ 1.492.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2024.
Fabrício Pinheiro
Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO - 1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2024 - PROCESSO N° 1607/2024
A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração na data para abertura da sessão pública de disputa de lances, sendo prorrogada para quinta-feira, 09/01/2025 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.
Primavera do Leste - MT, segunda-feira, 30 de dezembro de 2024.
Regiane Cristina da Silva do Carmo - Pregoeira
Original assinado nos autos do processo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. FORNECEDORA REGISTRADA: HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ n°. CNPJ nº 33.299.733/0001-28. Retificamos o que segue: onde leu-se: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 11 de dezembro de 2024 á 10 de abril de 2024. Data de publicação no JORNAL ESTADÃO DE MATO GROSSO 28 A 30 de dezembro de 2024, pág. 3, leia – se: OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 11 de dezembro de 2024 á 10 de abril de 2025. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 033/2024
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT /Mauriza Augusta de Oliveira/ Prefeita Municipal. Resolve: I – Encerrar, unilateralmente e retroativamente, a partir de 12.12.2024, a relação negocial (aquisição e fornecimento) de produtos alimentícios entre o município de Nova Brasilândia – Mato Grosso e a empresa JOÃO VITOR XAVIER DOS ANJOS, inscrita no CNPJ nº 48.690.874/0001-44, ante o cargo eletivo do administrador da empresa, bem como a legislação vigente, passando a ter eficácia após a publicação. II – O presente termo de encerramento obrigacional tem como fundamento as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Constituição Federal, a Lei Orgânica do município de Nova Brasilândia e o Regimento Interno da Câmara Municipal, aplicáveis à matéria, e opera-se considerando os fatos supracitados. ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
ONDE SE LÊ: Período de credenciamento: A Partir de 02/12/2024, por tempo indeterminado. LEIA-SE: Período da entrega da proposta: A Partir de 02/12/2024, até 17/01/2025.
Água Boa, 30 de dezembro de 2024.
Ivania Cezira Volpi - Agente de Contração

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - TRAFECON - MTSUL, CNPJ: 21.058.111/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de direito de uso de recursos hídricos para Captação/Derivação Superficial Direta na Fazenda Santa Amanda, com a finalidade de OUTROS USOS para ser utilizado nas obras de implementação da Rodovia MT-170/MT. Coordenadas Geográficas: Latitude 10°48'9.36"S e Longitude 58° 38'41.86"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 30/2024.
A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 30/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 16/01/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 30 de Dezembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 31/2024
A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 31/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO P.E. Nº 15/2024 E OS NOVOS MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA REMUME A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 14/01/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 30 de Dezembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

D4Sign 871a1678-ac5f-4f2c-a19c-994ef22397c3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Pág 02 pdf

Código do documento 871a1678-ac5f-4f2c-a19c-994ef22397c3

Anexo: Pág. 03.pdf

Assinaturas

GEANDRÉ FRANK LATORRACA
kileamorim@gmail.com
Assinou

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

Eventos do documento

02 Jan 2025, 11:50:32
Documento 871a1678-ac5f-4f2c-a19c-994ef22397c3 **criado** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-02T11:50:32-03:00

02 Jan 2025, 11:51:28
Assinaturas **iniciadas** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email: fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-02T11:51:28-03:00

02 Jan 2025, 11:52:12
GEANDRÉ FRANK LATORRACA **Assinou** - Email: kileamorim@gmail.com - IP: 201.71.145.155 (201-71-145-155.dynamic.younet.com.br porta: 39616) - Geolocalização: -15.6156 -56.0166 - Documento de identificação informado: 900.895.291-20 - DATE_ATOM: 2025-01-02T11:52:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f45e80f00683f42acffbc3b33078df4849394c371624d744f54cd8570647e302
(SHA512):bb36f40132abb2b5e99c1cb3dff71c7b9f6b710f541ad0849f2c522ce6acd34698f55878b50828a8306e3b7da96223cbd553753483d21a9b5fd7dd007a77b586

Hash dos documentos anexos

Nome: Pág. 03.pdf
(SHA256):6c096aecb4864edd9e5805d2297c945d0550b21f0c03aed3360f9911fb29b28b
(SHA512):cd4fa342aa07f90c13d05ac18f6e6301b9a1abc01848242a3676ca1c56cfac056c8b88015829e94ebf72dc74010d64c0f230a1858c6e44449ff008068b032376

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.